

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE NA AGÊNCIA CAXIAS (MA).

Destinam-se estas especificações a regulamentar a contratação de serviços, para execução de serviços de acessibilidade na Agência Caxias (MA).

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal; especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais quanto à forma correta de aplicação; legislações vigentes em nível Municipal, Estadual e Federal; e, ainda, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quando da execução de projetos, construções e adaptações de edifícios, inclusive as citadas abaixo:

- NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 - Detalhamento dos requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário;
- NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;
- NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-08 - Edificações;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35- Trabalho em altura;

Projetos:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância a NBR 9050/2020 e aos respectivos detalhes fornecidos pelo Banco, bem como, as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela Fiscalização.

Materiais e Mão de Obra:

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico da contratada para dirimir dúvidas referentes aos serviços junto à fiscalização e para apresentação da sua equipe de trabalho.

Os serviços a serem executados poderão ser realizados em qualquer horário, desde que acordado com A Gerencia da Agência.

Deverá a Contratada, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade/CPF, ao fiscal do serviço nomeado pelo Banco. Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Construtora no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços.

Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços. A contratada não poderá executar serviços que não estejam no escopo deste termo de referência sem a prévia autorização da fiscalização.

Da Higiene e Segurança do Trabalho:

A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso.

Os acessos de entrada de serviços deverão estar permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-8 - Edificações;
- NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-17 - Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

São obrigatórios, por parte da Contratada, o treinamento, a divulgação do uso e a utilização dos EPIs por todo o pessoal diretamente ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

O registro de qualquer serviço executado pela contratada sem os EPIs obrigatórios será caracterizado como infração grave e imputará à Contratada multa de 10% (dez por cento) de um salário mínimo para cada infração registrada.

Da Sustentabilidade:

Cumprir a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando-se assim colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos negativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais.

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0- SERVIÇOS GERAIS:

1.1-Despesas legais:

Caberá a Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, inclusive os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.

A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda a regularização do serviço, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, ficando qualquer pagamento, por conta do Banco, condicionado a essa regularização.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização, após análise da documentação devida a ser apresentada pela Contratada, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

1.2-Administração Local:

A Contratada deverá manter no local da obra um Engenheiro Civil habilitado e equipe compatível com o porte e características dos serviços.

Toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Fiscalização no início dos serviços.

Para efeito de composição de custo e controle da Fiscalização do Banco, será considerada administração realizada em:

a) Período para o Engenheiro Civil, sendo 1h por semana.

b) Período para o Encarregado Geral (5h por dia).

1.3-Mobilização:

A Contratada deverá arcar com todos os custos de mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados, observando-se as especificidades.

1.4-Desmobilização:

A contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando-a de quais equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo executivo da mesma.

1.5-Placa de Obra (Padrão do Banco):

Placa nas dimensões 1,00 x 1,50 m – (largura x altura), em chapa metálica nº 18, pintada em esmalte sintético na cor Branca (fundo), com faixas na cor Verde e letras na cor Preta (texto conforme modelo), com logomarca do Banco, na versão positiva, no canto superior esquerdo e logomarca da Contratada no canto superior direito de acordo com modelo a ser repassado pelo Banco.

1.6- Retirada de entulho:

A remoção e o transporte de entulhos serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da municipalidade local.

1.7- Limpeza final:

Caberá a Contratada a limpeza da Agência, deixando-a livre de materiais não utilizados, ferramentas, equipamentos e entulhos, após término dos serviços diariamente.

2.0-ESTACIONAMENTO:**2.1- Demarcação de vaga:**

A contratada deverá fazer a demarcação de duas vagas para idosos e gestantes, com tinta acrílica.

2.2- Sinalização vertical:

A contratada deverá fornecer e instalar sinalização vertical, conforme Art 1º da resolução nº 304 de 2008 do CONTRAN, a placa deverá ser:

- 1) Placas de sinalização para deficiente físico, idoso e gestante em chapa de aço nº 26, dimensão 0,5 m x 0,70 m, com plotagem em adesivo digital e pé em tubo de aço.

3.0-BANHEIROS PCDs:**3.1- Puxador horizontal para portas:**

A contratada deverá fornecer e instalar puxador horizontal para portas dos banheiros PCDs, conforme item 7.11.5 da NBR 9050:2020.

3.2- Alarme de emergência:

A contratada deverá fornecer e instalar alarme de emergência dentro dos banheiros PCDs, conforme item 5.6.4.1 da NBR 9050:2020.

3.3- Retirada de bacia sanitária:

A contratada deverá retirar os vasos sanitários dos banheiros pcds.

3.4- Bacia sanitária para os banheiros PCDs:

A contratada deverá fornecer e instalar vasos sanitários para os banheiros pcds sem abertura frontal, incluindo assento sanitário conforme item 7.7.2.1 da NBR 9050:2020.

3.5- Barra de apoio vertical:

A contratada deverá fornecer e instalar barra de apoio vertical na parede lateral do banheiro, próximo ao vaso sanitário, conforme item 7.7.2.3.3 da NBR 9050:2020.

3.6- Batedor em alumínio para porta PCD:

A contratada deverá fornecer e instalar batedor em alumínio para porta do banheiro PCD, conforme NBR 9050:2020.

4.0- CAIXA:**4.1- Retirada do piso elevado do caixa:**

A contratada deverá fazer a retirada do piso elevado do caixa, para que o mesmo possa atender o item 6.3 e 10.19.1 da NBR 9050:2020.

4.2- Adaptação dos caixas:

A contratada deverá fazer adaptação de um caixa, substituindo o tampo horizontal por outro com as mesmas características, porém maior (35 cm). A contratada também deverá substituir as

divisórias em vidro temperado (conforme padrão existente) por uma maior (60 cm de altura) em **todos os caixas.**

4.3- Tampo da mesa:

A contratada deverá fornecer e instalar tampo de madeira conforme o padrão existente para 3 estações de trabalho(mesas de atendimento e gerente), com dimensões que atendam ao item 9.2.15 da NBR 9050; 2020.

5.0- PORTAS E ALVENARIA:**5.1,5. 2, 5.3 e 5.4: Remoção das portas, adaptação da parede, portas e soleira:**

A contratada deverá substituir todas as portas que estão com dimensões inferiores por portas com 90 x 210 cm(completas). Deverá ser feita toda adequação necessária nas paredes para colocação das portas, incluindo todos os acabamentos (pintura, soleira etc..).

Locais: Sala de suporte operacional, sala de recuperação de crédito e copa.

6.0-PISO TÁTIL:**6.1 e 6.2- Remoção e instalação de piso tátil:**

A contratada deverá retirar piso tátil que está solto no auto-atendimento e colocar novo piso tátil conforme padrão existente.